

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 2.863/2011**

**Indefere o pedido de Reconhecimento do
Centro Educacional Martinho Lutero, e dá
outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO
SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº.
3.016/2011 (Processo CEE nº. 364/2010), aprovado na Sessão Plenária do dia 23-03-2011,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de Reconhecimento do Centro Educacional Martinho Lutero,
situado na Rua Doutor Hugo Lopes Nalle, nº 679, Centro, município de Baixo Guandu, ES,
mantido pela Associação Beneficente da Paz, CNPJ nº 36.349.710/0001-79.

Art. 2º Encerrar a partir de 31-12-2011 as atividades do Centro Educacional Martinho
Lutero, situado na Rua Doutor Hugo Lopes Nalle, nº 679, Centro, município de Baixo Guandu,
ES, mantido pela Associação Beneficente da Paz, CNPJ nº 36.349.710/0001-79.

Art. 3º Impedir que a referida instituição proceda novas matrículas e rematrículas, para o
ano de 2012 e que a SRE de Colatina tome as providências, no sentido de fazer cumprir o que
estabelece a Resolução CEE nº 1.286/2006, no artigo 26, incisos I e II.

Vitória, 18 de janeiro de 2012.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 18 de janeiro de 2012.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Estado da Educação